

CRESCA BRASIL EDITORA S.A. CNPJ/MF nº. 08.397.174/0001-41. NIRE 3130009795-1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de março de 2012. Data, Hora e Local: Em 21 de março de 2012, às 11h00min., na sede social da Cresça Brasil Editora S.A., sociedade anônima localizada na Rua Jaime Santos, nº. 530, sala 2, 2º andar, Jardim Aeroporto, CEP 37130-000, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais ("Companhia"). Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os acionistas da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Mesa: Denis Engel Madureira foi indicado como Presidente da Mesa, que convidou para Secretário Eduardo Alcaro. Deliberações Tomadas: Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o seguinte: I. O aumento do capital social da Companhia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), sendo esse aumento no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) realizado mediante a emissão de 28.000 (vinte e oito mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por ação, fixado com base no art. 170, § 1º, I, e no Parágrafo Único do art. 14 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, dos quais R\$ 1,00 (um real), por ação, será levado para capital e R\$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), por ação, será registrado em reserva de capital. II. Aceitar a subscrição e a integralização imediata, por UBN Internet Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 700, parte, CEP 06543-001, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº. 03.629.758/0001-81, NIRE 35216087740, de todas as 28.000 (vinte e oito mil) novas ações emitidas pela Companhia em razão do aumento de capital aprovado no item I acima, conforme Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo A. Para permitir tal subscrição e integralização, as demais acionistas da Companhia expressamente renunciaram ao seu direito de preferência na subscrição dessas novas ações. III. Aceitar a renúncia de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, Sras. Tatyana Aparecida Costa, CPF/MF nº. 063.962.056-61, Mislene Cristina Soares Baldini, CPF/MF nº. 053.009.606-40, Giovanna Maria Silveira, CPF/MF nº. 052.265.966-77, Ana Paula da Silva, CPF/MF nº. 060.091.716-95, e Marcelo Ribeiro Alonso, CPF/MF nº. 206.254.678-50, conforme cartas de renúncia entregues à Companhia e arquivada na sede da Companhia. IV. A alterar do Estatuto Social da Companhia para refletir referido aumento de capital e, ainda, para adequar a Companhia à sua nova estrutura societária, passando o Estatuto Social, consolidado, a ter a redação constante do Anexo B a esta ata, que é neste ato rubricado e assinado pelos acionistas da Companhia. V. Eleger os novos membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária de 2015, a saber: (a) para o cargo de Diretor Presidente, Denis Engel Madureira, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. MG-5.725.606, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 669.304.056-04, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, nº. 55, apartamento 12, centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37130-000; (b) para o cargo de Diretor Financeiro, Eduardo Alcaro, brasileiro, nascido em 26.04.1972, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.551.270 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 189.393.428-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.384, 11º andar, CEP 01452-002; e (c) para o cargo de Diretor sem designação específica, Marcelo Epstein, brasileiro, nascido em 10.18.1963, divorciado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 12.511.463 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.129.538-69 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.384, 11º andar, CEP 01452-002. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio, nos termos do art. 149 da Lei das S/A, e esta Ata com o objetivo de declarar, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. VI. Fixar a remuneração global anual da Diretoria, a título de pro labore, para o exercício social de 2012, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo tal valor alocado entre os Diretores, de comum acordo. Encerramento: O Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente ata foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Alfenas/MG, 21 de março de 2012. Mesa: (a) Denis Engel Madureira - Presidente. (a) Eduardo Alcaro - Secretário. Acionistas: (a) Primes Investimentos e Participações Ltda. (a) Ubn Internet Ltda. (a) Denis Engel Madureira. Membros eleitos para Diretoria da Companhia: (a) Denis Engel Madureira - Diretor Presidente. (a) Eduardo Alcaro - Diretor Financeiro. (a) Marcelo Epstein - Diretor. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o NRO: 4866001 em 12/06/2012. #Cresça Brasil Editora S/A#. Protocolo: 12/245.123-6. (a) Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral. Anexo A. Boletim de Subscrição. Nome da Companhia: Cresça Brasil Editora S.A. Valor do aumento de capital: R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Preço de emissão total: R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Número total de ações emitidas: 28.000 (vinte e oito mil). Preço de emissão por ação: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1,00 (um real) destinado para a conta capital e R\$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) registrado na conta de reserva de capital como ágio. Forma de integralização: Moeda corrente nacional. Prazo de Integralização: No ato da subscrição. Aprovada pela Assembleia Geral realizada em: 21 de março de 2012, às 11:00 horas. Subscritor: UBN Internet Ltda., na sociedade limitada, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 700, parte, CEP 06543-001, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº. 03.629.758/0001-81. Número e espécie de ações subscritas: 28.000 (vinte e oito mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Assinatura: (a) Eduardo Alcaro -

Diretor. (a) Denis Engel Madureira - Diretor. Alfenas/MG, 21 de março de 2012. (a) Eduardo Alcaro - Secretário. "Estatuto Social da Cresça Brasil Editora S.A. CNPJ/MF nº. 08.397.174/0001-41. NIRE 3130009795-1. Capítulo I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Cresça Brasil Editora S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais legislação aplicável. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Jaime dos Santos, nº. 530, sala 2, 2º andar, Jardim Aeroporto, CEP 37130-000, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, podendo abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, sucursais, agências, estabelecimentos e representações em qualquer localidade do país ou do exterior mediante deliberação dos acionistas. Parágrafo Único. A Sociedade tem filial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº. 8.000, sala 203, Cidade Jardim, CEP 30110-060, onde desenvolve todas as atividades de seu objeto social. Para essa filial foi destacado do capital social o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social os serviços de gráfica, editoria, livraria, cursos livres à distância (cursos a serem ministrados integralmente pela internet com suporte online do professor), cursos semipresenciais (cursos a serem ministrados parcialmente pela internet com alguns módulos realizados no formato presencial) e cursos à distância para instituições e empresas (prestação de serviços em e-Learning). Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 528.000 (quinhentos e vinte e oito mil reais) e está dividido em 528.000 (quinhentas e vinte e oito mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. As ações emitidas pela Companhia são indivisíveis em relação a esta. Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária da Companhia conferirá ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro. Os acionistas não poderão participar ou votar nas deliberações que tenham qualquer conflito de interesses com matéria a ser objeto de deliberação. Parágrafo Quarto. A transferência de ações da Companhia submete-se às restrições constantes de Acordo de Acionistas registrado na sede da sociedade. Capítulo III - Administração da Companhia. Artigo 5º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Dos Diretores, 1 (um) será o Diretor Presidente; 1 (um) será o Diretor Financeiro e 1 (um) será o Diretor sem designação específica. Artigo 6º. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se um ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro. A remuneração dos Diretores será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, ficando desde já dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 7º. Ocorrendo a vacância, por qualquer motivo, do cargo de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral que deverá ser convocada imediatamente para eleger seu substituto. Parágrafo Único. O Diretor eleito nos termos deste Artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído. Artigo 8º. Respeitado o disposto neste Estatuto Social e nas disposições legais aplicáveis, os Diretores terão poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes para administrar a Sociedade e para assegurar o desempenho fiel e diligente de suas funções. A Sociedade será representada ativa ou passivamente, em processos judiciais ou administrativos, ou ainda perante quaisquer órgãos públicos e agências governamentais, por qualquer Diretor ou por qualquer procurador com poderes específicos, agindo qualquer deles isoladamente. Artigo 9º. Todos os atos e documentos que envolvam qualquer responsabilidade ou obrigação por parte da Companhia, como títulos e escrituras de qualquer tipo, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, instrumentos que representem débitos em geral, contratos, incluindo qualquer contrato de empréstimo e quaisquer outros documentos não especificados no presente artigo, serão praticados mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula. Parágrafo Primeiro. Os atos abaixo serão sempre praticados e assinados por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente: (i) fazer investimentos em nome e com recursos da Companhia, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação, ou em uma série de operações relacionadas no período de 1 (um) ano; (ii) fazer investimentos em aquisição direta ou indireta de participações em outras sociedades; (iii) a contratação de empréstimos, financiamentos, avais, hipotecas em favor de terceiros, garantia de qualquer natureza (incluindo, mas sem limitação, a emissão pela Companhia de instrumentos de dívida e/ou valores mobiliários, debêntures, bônus de subscrição, opções de compra ou de partes beneficiárias) pela Companhia; e (iv) a celebração de quaisquer contratos pela Companhia envolvendo um montante total, em uma única operação, ou em uma série de operações relacionadas, com partes relacionadas, somados seus aditivos, que exceda R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por quaisquer dois diretores e deverão especificar detalhadamente os poderes outorgados. Exceto nos casos de procurações outorgadas para a representação da Companhia em processos judiciais e administrativos (que poderão ter prazo de validade indeterminado), as demais terão o prazo máximo de validade de até 1 (um) ano. Artigo 10. Quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia, envolvendo obrigações relacionadas a negócios e operações estranhas ao objeto social, tais como concessão de fianças, endossos, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos, não obrigam a sociedade e serão nulos de pleno direito. Capítulo IV - Assembleias Gerais. Artigo 11. As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos da lei e presididas por um acionista ou diretor escolhido por maioria do capital social da Companhia. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário. Parágrafo Único. Serão lavradas atas de cada Assembleia Geral, expressamente indicando as resoluções tomadas pelos acionistas. Artigo 12. As Assembleias Gerais serão convocadas sempre por 2 (dois) Diretores, ou por qualquer pessoa autorizada nos termos da Lei das S.A. As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser

publicadas de acordo com as disposições legais aplicáveis, devendo incluir a ordem do dia, data, hora e local de realização da Assembleia. Parágrafo Primeiro. Salvo eventos de força maior, as Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Companhia. Parágrafo Segundo. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da Assembleia Geral, contado esse prazo da publicação do primeiro anúncio. Se a Assembleia Geral não se realizar em primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, sendo que a correspondente publicação deverá ser efetuada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à Assembleia Geral. A convocação deverá conter a ordem do dia, data, hora e local de realização da Assembleia. Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades previstas nos demais parágrafos deste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. Artigo 13. As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias abaixo elencadas: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e membros do conselho fiscal da Companhia, quando for o caso. Artigo 14. Os acionistas da Companhia reunir-se-ão em Assembleia Geral Extraordinária sempre que o interesse social da Companhia o requerer, respeitadas as previsões legais. Artigo 15. Com exceção das disposições previstas em lei e do disposto no Parágrafo Único desta Cláusula, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. Parágrafo Único. A aprovação das matérias listadas abaixo dependerá do voto afirmativo de acionistas da Companhia representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia: (i) fusão, incorporação e/ou cisão da Companhia; (ii) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; (iii) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (iv) alteração dos Estatutos Sociais para modificar, reduzir, ou ampliar o escopo dos objetos sociais da Companhia; (v) aprovação da proposta de política de remuneração e distribuição de participação nos lucros anuais aos administradores da Companhia; e (vi) alteração do número de membros do Diretoria da Companhia. Artigo 16. O exercício do direito de retirada por acionistas dissidentes de deliberação assemblear, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei das S/A, será realizado mediante reembolso calculado de acordo com o valor patrimonial das ações conforme fixado no Balanço Patrimonial aprovado na última Assembleia Geral Ordinária. Artigo 17. O pagamento do valor do reembolso deverá ser efetuado de acordo com deliberação em Assembleia Geral, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data em que for formalizada a retirada do acionista. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 18. O Conselho Fiscal da Companhia formado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, funcionará em caráter não permanente e deverá ser instalado por solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua instalação. Parágrafo Segundo. O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser apresentado em qualquer Assembleia Geral, e a eleição de seus membros deverá ser realizada imediatamente. Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, deverá ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o previsto em lei. Artigo 19. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. Capítulo VI - Exercício Social, do Balanço e do Lucro. Artigo 20. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 21. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. Artigo 22. O lucro líquido apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, será destinado conforme segue, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade: a) Exercícios 2012 e 2013. Para os exercícios sociais de 2012 e 2013, o dividendo mínimo obrigatório, tal como previsto no artigo 202 da Lei das S/A, será de 1% (um por cento) do lucro líquido; e b) Exercícios 2014 e seguintes. A partir do exercício social de 2015 (com base no resultado do exercício de 2014), inclusive, o dividendo mínimo obrigatório passará a ser de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia. Parágrafo Único. Os lucros remanescentes poderão ser retidos pela Companhia justificadamente. Artigo 23. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes nos últimos balanços anuais, ou ainda, distribuir dividendos com base em balanços intercalares levantados em períodos menores, inclusive mensalmente, tendo a Diretoria competência para deliberar sobre a distribuição de dividendos ad referendum da Assembleia Geral, nos termos do Art. 204, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Artigo 24. Por deliberação da Diretoria, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários, nos termos do Art. 90 da Lei nº. 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, cujo montante deverá ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do item "ii" do artigo 22 acima, nos termos da legislação pertinente. Capítulo VII - Da Liquidação - Dissolução. Artigo 25. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e mediante deliberação dos acionistas. Artigo 26. Na hipótese de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será designado em Assembleia Extraordinária de acionistas. Nesse caso, os ativos serão utilizados para quitar os débitos pendentes da Companhia. Os ativos remanescentes, se existentes, serão distribuídos entre os acionistas, na proporção do número de ações por eles detidas. Capítulo VIII - Solução de Conflitos. Artigo 27. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social. Acionistas: (a) Primes Investimentos e Participações Ltda. (a) UBN Internet Ltda. (a) Denis Engel Madureira. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 12/06/2012. Sob o número 4866001. Não podendo ser usado separadamente. Protocolo 122451236. (a) Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.

72 cm -03 315359 - 1

CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES 2012 E ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO - Não obstante a inexistência de exigência estatutária neste sentido, a Comissão Eleitoral 2012, visando reiterar aos eleitores da entidade a data da votação destinada à escolha dos futuros ocupantes dos cargos eletivos da entidade para o próximo mandato, vem informar que o pleito se dará no próximo sábado, dia 07/07/2012, das 08:00 às 18:00 horas, como já antes informado. Quanto aos locais de votação, considerando que a sede social (capital) e algumas das sedes regionais contam com mais de uma dependência física e procurando, em tais casos, adotar como dependência física que corresponde ao local de votação aquela que consiste no local mais próximo ou coincidente com aquele onde os eleitores têm o costume de votar, levando em conta, ainda, as dependências físicas de mais fácil acesso, tudo com o intuito de facilitar e estimular o exercício do direito ao voto dos eleitores, vem a Comissão Eleitoral 2012 informar que as dependências físicas que corresponderão a cada um dos locais de votação serão: SEDE - BELO HORIZONTE: Rua Dom Oscar Romero, nº 500, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG - REGIONAL GOVERNADOR VALADARES: Rua Pedro Lessa, nº 694, bairro Lourdes, Governador Valadares/MG - REGIONAL MONTES CLAROS: Av. Osmani Barbosa, S/N, bairro Planalto, Montes Claros/MG - REGIONAL JUIZ DE FORA: Rua Santana, nº 30, loja 7, Centro Comercial, bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG - REGIONAL MANHUAÇU: BR 262, Km 41, bairro Vila Boa Esperança, Manhuaçu/MG - REGIONAL LAVRAS: Av. Ernesto Mattioli, nº 1.487, bairro Bela Vista, Lavras/MG - REGIONAL UBERABA: Rua Charlston Luiz da Silva, nº 910, bairro Recreio dos Bandeirantes, Uberaba/MG - REGIONAL UBERLÂNDIA: Rua Gervazinho Nunes Pinto, nº 95, bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG - REGIONAL UBA: Av. José Rezende Brandão, nº 895, bairro Bom Pastor, Uba/MG - REGIONAL DIAMANTINA: Rua do Tijucu, nº 266, bairro Centro, Diamantina/MG - REGIONAL PIRAPORA: Rua Altina Passos, nº 40, bairro Cícero Passos, Pirapora/MG - REGIONAL POUSO ALEGRE:

Rua Sargento José Domingos Filho, nº 91, bairro Inconfidentes, Pouso Alegre/MG - REGIONAL TEÓFILO OTONI: Rua Arigraça, nº 257, bairro São Diogo, Teófilo Otoni/MG - REGIONAL IPATINGA: Rua Gaiotas, nº 338, bairro Vila Celeste, Ipatinga/MG - REGIONAL ALMENARA: Rua Tude Tupy, nº 390, bairro Centro, Almenara/MG. Belo Horizonte, 04 de julho de 2012. A Comissão Eleitoral 2012. 9 cm -03 315281 - 1 Fundo Mun. de Saúde Brumadinho - Homólogo Pregão 034/12, ref. prest. serv. médicos, em regime de plantão, para a UPA, pelo prazo até 31.12.12. Firma vencedora: Saúde Meta Ltda. Vr. mensal: R\$ 297.000,00. Brumadinho, 28/06/12. Junio A. Alves - Secretário Saúde. 1 cm -03 315493 - 1 SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BELÉM/MG - Comunica o CANCELAMENTO PL nº048/2012 Pregão Presencial nº030/2012 tipo menor preço por Item cujo objeto é a Aquisição de 07 veículos destinados à Assistência a Saúde. Abertura 12/07/2012 às 13h00min. Na PM de Nova Belém, Av. Carlos Maulz, nº150 - Centro. 1 cm -03 315192 - 1 SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BELÉM/MG - Comunica CANCELAMENTO DO PL nº047/2012 Pregão Presencial nº029/2012 tipo menor preço por Lote cujo objeto Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura 12/07/2012 às 09h00min. Na PM de Nova Belém, Av. Carlos Maulz, nº150 - Centro. 2 cm -03 315199 - 1 O SAAE de Oliveira, por seu Diretor, HOMOLOGA o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2012, divulgado em 02/07/2012, realizado pela empresa Seap Consultoria & Concursos Públicos, através da Portaria nº SAAE-OLI-19/2012, de 03/07/2012. Jânio Carlos de Oliveira - Diretor Geral. 1 cm -03 315123 - 1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012 O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares, torna público que fará realizar a Tomada de Preços 002/2012 - tipo menor preço, cujo edital se encontra à disposição dos interessados para exame e obtenção, em sua sede, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 41- Centro, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE 03 (TRÊS) DIFUSORES DE ÁGUA, conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS que constituem o anexo III do edital. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão às contas de dotação orçamentária do SAAE/GV, exercício de 2012, rubrica nº 0.3.01.00.17.512.1701.2.018.3390.39.00(1000). O início de julgamento dar-se-á às 15h00min do dia 20 de julho de 2012. Governador Valadares, 03 de julho de 2012. (a): Omir Quintino Soares - Diretor Geral do SAAE/GV. (a): José Afonso Alves Lopes - Presidente da CPL. 5 cm -03 315443 - 1 O SAAE/Guapê/MG através de sua CPL torna público o julgamento da proposta de preço do Conv. nº.0010/2012, conforme descrito no Edital para aquisição de soluções e reagentes, as empresas vencedoras: A Analítica Química Ind. e Com. Ltda-ME(Items 4 e 12); A Biosan Com de Prod. Lab.Ltda(Items 01,06,07,08,09,10 e11);A Físioequipe EPP(Item 03); A Sovereign Com. de Prod. Lab.Ltda(Item 02) e a Unica Cient. Equip. Lab.Ltda(Item 05) menor preço unitário Guapê/MG,03/07/2012, Roberto Tavares, Diretor Geral do SAAE de Guapê/MG. 2 cm -03 315194 - 1

TRAPÉZIO S.A.
CNPJ : 21.793.096/0001-62 - NIRE : 31300001521
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2012
Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2012, às 10:00 (dez) horas na sede social situada na Rua Rio de Janeiro, nº 927 - 16º andar, centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, reuniram-se em Assembleia os acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença dos acionistas. Instalada a Assembleia pela Sr. Kátia Rabello, foi ela por aclamação dos presentes indicada para presidi-la, convidando para secretária-ia a Sra. Jandrya Rabello. Assim constituída a mesa, a Sra. Presidente expôs aos presentes o objetivo do convence, explicitando o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais "O Minas Gerais", edições dos dias 27, 28 e 29 e no jornal Estado de Minas, edições dos dias 24, 26 e 27, todas do mês de março do corrente ano, com o seguinte teor: "Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 (cinco) de Abril do ano de 2.012 às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Rua Rio de Janeiro, nº 927 - 16º andar, centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I-Emissão de debêntures, nos termos do art. 59 da Lei das S.A.s, assim como: a) o valor da emissão e os critérios de determinação do seu limite, e a sua divisão em séries; b) o número e o valor nominal das debêntures e suas garantias; c) a conversibilidade em ações e as condições de implementação; d) período de vencimento, amortização ou resgate; e) condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso; f) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures; g) Assuntos gerais. Belo Horizonte, 21 de Março de 2012. KÁTIA RABELLO, Diretora Presidente." Após leitura do edital retro mencionado, foram por todos os acionistas presentes aprovada a emissão de debêntures não conversíveis em ações, conforme a seguir: a) emissão no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) em apenas uma única série; b) 90 (noventa) debêntures com valor nominal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma e com garantias de ações nominativas da TRAPEZIO S.A., detidas no capital social do Banco Rural S.A., inscrito no CNPJ sob o n. 33.124.959/0001-98, cujo montante dessas ações será apurado com base no patrimônio do balanço de 30 de Março de 2012. Os administradores ficam autorizados a transferir e a manter, anualmente, em conta de reservas, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor gerado pelas Debêntures, a ser deduzido da soma dos valores recebidos a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, apurados e contabilizados nos exercícios civis compreendidos entre os anos de 2014 a 2020, onde, tais recursos serão utilizados para liquidar as obrigações financeiras geradas pelas Debêntures; c) será realizada por emissão pública, com esforços estritos de acordo com a Instrução CVM nº. 476/2009; d) pelo período de 120 (cento e vinte) meses, com amortização em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e com vencimento da primeira a partir do 109 (centésimo nono) mês do negócio; e) para tanto, serão pagos juros remuneratórios de 11,5% (onze e meio por cento) ao ano acrescido do índice de atualização monetária IPCA, sem participação nos lucros e sem prêmio de reembolso; f) a colocação das debêntures será por distribuição pública com esforços restritos e, como já dito anteriormente, não conversíveis em ações. Dado os contornos necessários ao negócio, fica autorizado a Diretoria Executiva da Companhia a tomar todas as medidas necessárias e cabíveis para o implemento da operação, tais como, mas não se limitando a, assinar escrituras, contratos, requerimentos, petições, ofícios, acordos, entre outros, para realização do negócio. Nada mais havendo a tratar, foi concluído encerrado, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os acionistas presentes. Kátia Rabello - Acionista e Presidente da Assembleia. Jandrya Rabello - Acionista e Secretária da Assembleia. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº: 4877959. Em: 02/07/2012. Protocolo: 12/468.915-9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

15 cm -03 315121 - 1

ALAMEDA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S. A.	
CNPJ/MF: 08.963.312/0001-02	
Balanço Patrimonial em 31/12/2011 (em milhares de reais)	
	2011
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	3.614
Clientes	16.811
Estoques	21.023
Adiantamento a terceiros	1.121
Outros créditos	4.468
Total do ativo circulante	47.037
Não circulante	
Clientes	
Partes relacionadas	25
Imobilizado	25
Total do ativo não circulante	47.061
Total do ativo	2011
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	932
Empréstimos e financiamentos	30.965
Contas a pagar para aquisição de terreno	6.608
Obrigações tributárias e sociais	777
Adiantamento de clientes	14
Outras contas a pagar	712
Total do passivo circulante	40.008
Não circulante	
Obrigações tributárias	946
Partes relacionadas	4
Provisão para manutenção	1.748
Outras contas a pagar	2.184
Total do passivo não circulante	4.881
Patrimônio Líquido	
Capital Social	13.220
Prejuízos acumulados	(11.048)
Total do patrimônio líquido	2.172
Total do Passivo	47.061
Demonstrações dos resultados em 31 de dezembro de 2011 (em milhares de reais)	
	2011
Receita operacional líquida	56.165
Custo dos imóveis vendidos	(55.120)
Lucro bruto	1.045
Receitas (despesas) operacionais	(1.105)
Despesas comerciais	(15)
Despesas gerais, administrativas	(23)
Outras receitas (despesas) operacionais	(98)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras e tributos	711
Resultado financeiro	(940)
Receitas financeiras	(940)
Despesas financeiras	(940)
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(326)
Imposto de renda e contribuição social	(1.256)
Lucro (Prejuízo) do exercício	(1.582)
Prejuízo atribuível	(1.582)
Acionistas da controladora	(1.582)
Participações não controladoras	(1.582)
Diretoria: Luiz Renato Paim Fernandes	
João Batista Borges Santos -	
Contador: Antonio Jose Pinto Campelo - CRC/MG: 15.124	

14 cm -03 315400 - 1

A CISCEL - Consórcio Intermunicipal Centro Leste - torna público o Extrato de Adjucação e Homologação do procedimento análogo conforme Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 43.635/03, sendo vencedores as empresas: Metalurgica Hospitalar Ind.Com.Ap.Eletromedicos Ltda,Carro de Emergência,Mesa de Mayo, Maca Oftalmologica, totalizando valor de R\$ 6.378,00 e empresa HospLife Ltda, itens Cardioversor,Monitor Cardiaco, Oxícapnografo, Aparelho de anestesia, totalizando um valor de R\$ 69.550,00 - Itabora-MG - Walter Pontes.

2 cm -03 315322 - 1